



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

ATA DE DECISÃO DE HABILITAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023,

No dia 31/10/2023, às 8h00min, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, para analisar a documentação apresentada pelas empresas no Processo Licitatório nº 127/2023, Pregão Presencial nº 045/2023.

A Desclassificação da Proposta da empresa **GA Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, CNPJ: 35.412.420/0002-40**, resta comprovada, por não ter cumprido ao exigido no Edital, ou seja, o valor proposto foi de R\$ 67.708,47 (sessenta e sete mil setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), ou seja, muito acima do limite do Preço Orçado de R\$ 58.548,53 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), ensejando desta forma sua Desclassificação no presente certame, pelo motivo de sua proposta não ser aceita, nos termos do item 5.3 do Edital.

Em análise da documentação de habilitação apresentada pela empresa **Volmir do Sacramento ME, CNPJ: 07.680.079/0001-98**, foi comprovada a ausência de Contrato, autorização ou similar com o proprietário do aterro para a destinação final dos resíduos, mesmo que as licenças apresentadas estão dentro do exigido no Edital, item este exigido no edital, item **7.1.4, letra A**. Ainda, nesta reanálise foi constatada a ausência do PPRA, LTCAT e PCMSO, exigidos no item **7.1.4, letra K**. E ainda, a empresa apresentou as negativas Municipal e Federal vencidas, porém, como trata-se de Microempresa estes dois documentos podem ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Referente aos demais documentos, restaria inabilitada a empresa.

Porém, em consulta a Legislação aplicada no Processo Licitatório (Lei Federal nº 8.666/93), tem em seu Artigo 48, Parágrafo 3º o seguinte:

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Portanto, tendo em vista ainda a Súmula STF nº 473, que norteia sobre os atos da Administração, onde temos que:

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, a reanálise da habilitação documental da empresa inicialmente aceita da empresa **Volmir do Sacramento ME**, fica condicionada a apresentação, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis a contar desta data, de toda a documentação relatada nesta Ata de Decisão de Habilitação, tendo em vista que houveram documentos faltantes na habilitação da mesma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: (54) 3523 1344

e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

Por todo o exposto, resta suspenso todos os prazos recursais e demais prazos, para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, as empresas participantes se manifestem quanto as decisões aqui relatadas, apresentando os documentos ora elencados, no caso da empresa **Volmir do Sacramento ME**, sendo que estes deverão ser **acostadas ao processo até a data de 14 de Novembro de 2023**.

Dê ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site da Prefeitura, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei, aguardando, portanto, as decisões das empresas licitantes e apresentação das documentações aqui elencadas.

Barão de Cotegipe, 31 de Outubro de 2023.

Pregoeiro

Equipe de Apoio

De acordo:

Vladimir Luiz Farina
Prefeito Municipal